



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

## PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 123/2023.

**Autor: Vereador Yan Lopes de Almeida**

### EMENTA

**Altera Lei nº 5.858/2021. Legalidade e Constitucionalidade.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 123/2023, de autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador Yan Lopes de Almeida, que dispõe “Modifica a Lei nº 5.858, de 19 de agosto de 2021, que dispõe sobre o plantio, a poda e o corte de árvores plantadas em todo território do município de Caçapava e determina outras providências”.

Apresenta justificativa.

Não vislumbro óbice jurídico que impeça o regular processamento da propositura.

Contudo, considerando que já existe no município órgão técnico ambiental seria interessante verificar a viabilidade técnica do procedimento.

O enfoque político deverá ser realizado pelos nobres Edis.

Diante do exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas**

---

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

1



Visite nosso site: [www.camaracaçapava.sp.gov.br](http://www.camaracaçapava.sp.gov.br)  
Autenticidade com o identificador 340035003100300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

**opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto com considerações.

Este projeto deve ser levado à consideração das **Comissões de Justiça e Redação**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

**É o Parecer, s.m.j.**

Caçapava, 07 de dezembro de 2023.

Luciana Aparecida dos Santos  
Procuradora Jurídica  
OAB/SP 244.712

